



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

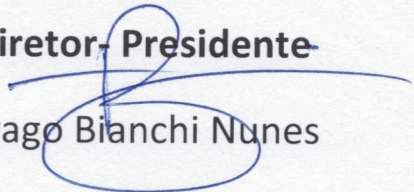
Pelo presente Termo de Conferência de Caixa, declaramos que o saldo do caixa da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, era zero em 31 de dezembro/2020, e que todos os recursos financeiros recebidos foram movimentados diretamente em contas bancárias.

Recife, 01 de março de 2021.

Item 16


Gabriel Andrade Leitão de Melo

Diretor Presidente


Tyago Bianchi Nunes

Assessor Executivo de Articulação


Fernando Henrique Monteiro Viraes

Assessor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ 01.781.573/0001-62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF sob o nº 038.742.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 01, 02, 03 e 05, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8bc



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, fone (81) 3241-5070/ (81) 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	56	336	2.801,04	5.627,38	67.528,56	22.689.596,16
2	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais	4110-10	57	289	2.295,59	4.645,85	55.750,20	16.111.807,80
3	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	380	272	1.884,91	3.893,84	46.726,08	12.709.493,76
5	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO V – jornada de 40 (quarenta) horas semanais.	4110-10	576	56	1.316,28	2.815,44	33.785,28	1.891.975,68
TOTAL								53.402.873,40	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br



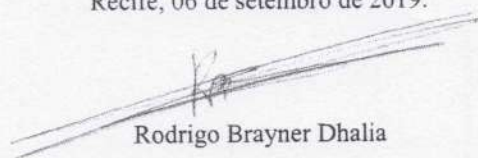
PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

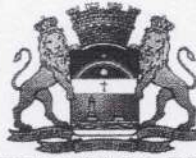
4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração em exercício


RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MIGUEL PORTELA LIMA



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – ANEXO I

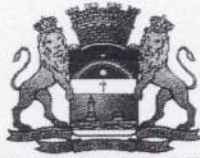
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC**.

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 01
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 03
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.832.629/000109 - LOTE 03
REPRESENTANTE - RODRIGO DE OLIVEIRA
FONE: 41-3607-2988 E-MAIL: rodrigo@produserv.com.br

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 04
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

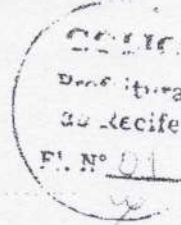
EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 05

REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS

FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – CPLCC
BB Nº 764.566

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, representada por seu **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à Rua São Miguel, 565 – Amaro Branco - Olinda/PE, CNPJ nº 08.362.490/0001-88 neste ato representada por **JADSON DAVID DE CASTRO**, C.P.F. nº 064.779.984-75 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

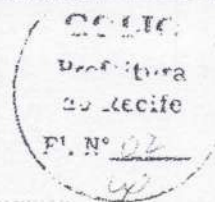
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP



contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- b)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

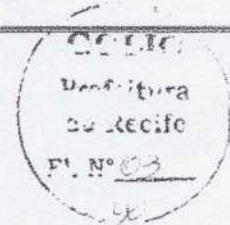
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

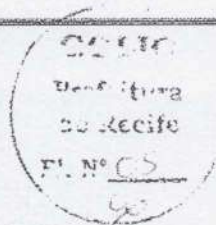
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6db-1f0426c6f8fc

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6d6-1f0426c6f8fc

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Recife-PE, 26 de Agosto de 2019.

VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JADSON DAVID DE CASTRO

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

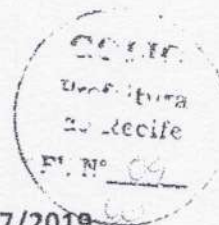
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



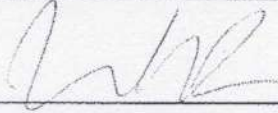
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, celebrada entre o Município do Recife e a ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

EMPRESA:		CNPJ:				
ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI		08.362.490/0001-88				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA SÃO MIGUEL, 565 - AMARO BRANCO - OLINDA/PE - C.E.P. 53.120-175		(81) 3439-1930				
		EMAIL: comercial@adserv.com.br				
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA - PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. CBO 5143-20	79	650	2.760,55	1.794.357,50	21.532.290,00
2	POSTO DE PORTARIA -12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	217	12	4.908,38	58.900,56	706.806,72
3	PORTEIRO - 12 X 36 (DIURNO), CBO 5174-10	424	30	6.656,52	199.695,60	2.396.347,20
4	POSTO DE PORTARIA - 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5174-10	218	8	5.385,74	43.085,92	517.031,04
5	PORTEIRO - 12 X 36 (NOTURNO), CBO 5174-10	425	10	6.978,90	69.789,00	837.468,00
6	POSTO DE PORTARIA -24 HORAS. CBO 5174-10	219	160	10.294,06	1.647.049,60	19.764.595,20
TOTAL LOTE 2						R\$ 45.754.538,16
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 45.754.538,16


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JADSON DAVID DE CASTRO

ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Recife, 26 de Agosto de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documentos do
Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8fc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na **AV. Conselheiro Aguiar, 4880, sala 60, Boa Viagem, Recife/PE**, CNPJ: 03.698.191/0001-03 neste ato representada pela senhora **MARIA REIZER MELO DA SILVA**, CPF: 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº.19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS**, distribuídos em **18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 6 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	150	263,80	39.570,00
2	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	190	448,00	85.120,00
					Total	124.690,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: https://ecf.ce.rec.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:102da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8bc

ITEM	CÓDIGO	LOTE 18 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	50	263,80	13.190,00
4	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	60	448,00	26.880,00
					Total	40.070,00
					Total Geral	164.760,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8bc

- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8fc

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) multa, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência - Anexo I;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8fc

- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: https://ecec.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6f8bc

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61**, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

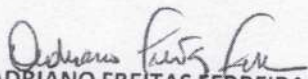


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

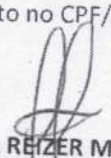


Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f02da02c-a9ec-4ed7-a6de-1f0426c6ff8c

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


MARIA REIZER MELO DA SILVA
CPF: 061.533.194-75
Representante Comercial

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - CPLCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019**

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110, tel: (81) 3087.0384/3087.0352, CNPJ 00.323.090/0001-51, e-mail: soll@soll.eng.br, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, CPF 034.164.024/72, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 217/2019, referente ao Processo Licitatório nº 017/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLCC e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza**, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA:**

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.



PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.





PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

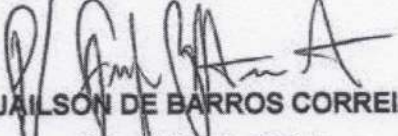
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

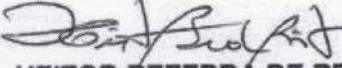
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 06 de junho de 2019.


JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde


HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Lindemberg Freitas da Silva
CPF: 049.540.004-53

5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DEFAJSS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 217/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 016/2018 - CPLCC.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	CADUS
01	1	Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais	542	R\$ 975,92	3.001,71	36.020,52	79
	2	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Diurno 12 x 36	105	R\$ 975,92	5.867,55	70.410,60	516
	3	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Noturno 12 x 36	72	R\$ 975,92	6.437,61	77.251,32	517
	4	Fiscal de Serviços Gerais, 44 horas semanais	50	R\$ 1.358,19	2.930,67	35.168,04	78
	5	Auxiliar de Lavanderia 44 horas semanais	14	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64	557
	6	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Diurno 12 x 36.	4	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92	32
	7	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Noturno 12x36.	15	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36	33
	8	Auxiliar de Conservação de Área Externa, Plantão Diurno 12x36	10	R\$ 975,92	4.495,66	53.947,92	573
	9	Auxiliar de Reposição 44 horas Semanais de segunda a sexta feira	226	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64	572
	10	Auxiliar de Reposição, Plantão Diurno 12x36.	28	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92	570
	11	Auxiliar de Reposição, Plantão Noturno 12x36	28	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36	571



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DFAJ/SS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2020

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA CSURB CONFORME RESOLUÇÃO TCE 110/2020 ITEM 18

Instituição Bancária	Agência	Nº Conta	Tipo da Conta	Saldo Final	Finalidade
001 BANCO DO BRASIL	3234	108.106-3	GRÁFICA	657.431,88	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
001 BANCO DO BRASIL	3234	108.107-1	GRÁFICA	12.904,64	FOLHA DE PAGAMENTO
001 BANCO DO BRASIL	3234	108.112-8	GRÁFICA	341.248,59	RECURSOS PRÓPRIOS
001 BANCO DO BRASIL	3234	10.594-5	C/C	0,00	RECEBIMENTO DOS BOLETOS DE BOX
001 BANCO DO BRASIL	3234	106.034,1	GRÁFICA	5.606,25	RECURSOS PRÓPRIOS
001 BANCO DO BRASIL	3234	106.021,X	GRÁFICA	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO
001 BANCO DO BRASIL	3234	106.020-1	GRÁFICA	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
001 BANCO DO BRASIL	3234	9.441-9	C/C	0,00	CAUÇÕES DE GARANTIA
001 BANCO DO BRASIL	3234	2107-5	C/C	3.039,05	FOLHA DE PAGAMENTO
237 BANCO BRADESCO	0286	0065014-5	C/C	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2020

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
3/2020	Convite - 2/2020	13/2020	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO 380/220 VOLTS, EM CIRCUITOS MONO E TRIFÁSICOS, Atingidos por SOBRECARGA ELÉTRICA, NA AV. DANTAS BARRETO, RECIFE-CENTRO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA F A LTDA	284.431,90
2/2020	Convite - 1/2020	13/2020	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PORTICO E RESERVATÓRIO ELEVADO DE AGUA POTAVEL DO MERCADO PUBLICO DO CORDEIRO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI - EPP	186.430,08
1/2020	Tomada de Preços - 1/2020	13/2020	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		Não	Processo Instaurado / Processo Revogado		
13/2019	Convite - 11/2019	1/2019	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O MERCADO DE A ENCRUZILHADA		Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOPES CLIMATIZADORES E REPRESENTAÇÕES EIRELI	84.900,00
12/2019	Convite - 10/2019	1/2019	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE URBANISMO, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA COM INCLUSÃO DE COBERTA PARA O PÁTIO DE FEIRA DE CASA AMARELA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GEOMETRIE - PROJETOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTA EPP	98.180,82

Shaw
08/03/21



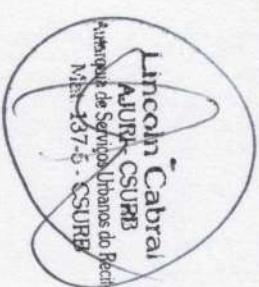
Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 769908df-aaad-4480-870a-512ed23911b8

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2020

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletez da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Companhia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
014/2019	ADM	022/2019		328.348.535-68	Luciano Amorim Santana	10/09/2019 a 10/09/2020	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 14.789,00	Em Execução/Regular
008/2019	ADM	013/2018		08.307.543/0001-68	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	29/04/2019 a 18/04/2021	2.058/Serviços Técnicos Especializados - Restauração de Obras de Arte e Bens de Valor Histórico	R\$ 198.649,21	Em Execução/Regular
09/2017	ADM	012/2016		13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERAÇÃO ME	07/11/2017 a 08/11/2021	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	R\$ 42.300,00	Em Execução/Regular
011/2017	ADM	01/2017		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	03/04/2017 a 03/04/2021	2.072/Fornecimento de Carões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 28.560,13	Em Execução/Regular
003/2016	LIC	1/2016	743/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	18/04/2016 a 17/04/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 72.626,98	Em Execução/Regular
002/2016	LIC	1/2016	743/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	15/04/2016 a 14/04/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 2.335.648,62	Em Execução/Regular
04/2015	ADM	02/2014		03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	11/03/2015 a 10/03/2021	9.999/Serviços de Informática	R\$ 24.000,00	Em Execução/Regular
010/2015	ADM	003/2015		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	12/05/2015 a 11/05/2020	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 6.250,00	Em Execução/Regular
09/2014	ADM	09/2014		02.633.573/0001-88	AJ SERVIÇOS LTDA	06/05/2014 a 05/05/2020	2.099/Serviço	R\$ 4.252.889,52	Em Execução/Regular
08/2014	ADM	08/2014		00.323.090/0001-51	SOLL-SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	06/05/2014 a 04/05/2020	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 4.945.042,27	Em Execução/Regular
07/2014	ADM	08/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	06/05/2014 a 04/05/2020	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 696.566,23	Em Execução/Regular





Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 769908df-aaad-4480-870a-512ed23911b8

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2020

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletion da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
008/2020	LIC	3/2020	13/2020	11.509.625/0001-08	CONSTRUTORA F A LTDA	21/12/2020 a 05/02/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 284.431,90	Em Execução/Regular
007/2020	LIC	13/2019	1/2019	19.460.359/0001-70	LOPES CLIMATIZADORES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	14/12/2020 a 14/01/2021	1.058/Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	R\$ 84.900,00	Em Execução/Regular
006/2020	LIC	2/2020	13/2020	29.308.439/0001-68	SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI - EPP	12/11/2020 a 09/02/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 186.430,08	Em Execução/Regular
005/2020	LIC	12/2019	1/2019	15.289.250/0001-60	GEOMETRIE - PROJETOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LT A EPP	22/09/2020 a 21/12/2020	2.071/Consultoria	R\$ 98.180,82	Em Execução/Regular
004/2020	ADM	017/2018		00.323.090/0001-51	Soil Serviços obras e Locações Ltda	06/05/2020 a 06/05/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 4.828.925,12	Em Execução/Regular
003/2020	ADM	002/2019		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	06/05/2020 a 06/05/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 4.447.033,92	Em Execução/Regular
002/2020	ADM	012/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	02/05/2020 a 02/05/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 202.711,68	Em Execução/Regular
001/2020	ADM	003/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	02/01/2020 a 02/01/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 1.011.766,32	Em Execução/Regular
020/2019	LIC	9/2019	1/2019	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	18/11/2019 a 12/03/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 188.481,06	Em Execução/Regular
019/2019	LIC	8/2019	1/2019	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	13/11/2019 a 09/03/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 809.161,34	Em Execução/Regular
018/2019	LIC	1/2019	1/2019	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	21/10/2019 a 12/02/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 411.528,31	Em Execução/Regular
016/2019	ADM	004/2019		10.676.195/0001-48	NADER E FELLOW LTDA	01/10/2019 a 01/10/2021	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	R\$ 17.195,00	Em Execução/Regular
015/2019	LIC	2/2019	1/2019	11.630.536/0001-07	BM SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI	07/10/2019 a 31/03/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 102.266,90	Em Execução/Regular
013/2019	LIC	5/2019	1/2019	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	07/08/2019 a 01/07/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 867.213,01	Em Execução/Regular
012/2019	LIC	3/2019	1/2019	09.175.317/0001-33	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	07/08/2019 a	2.010/Manutenção e Conservação	R\$ 172.955,68	Em Execução/Regular



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO

Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 769908df-aaad-4480-870a-512ed23911b8

Tratado **Tipo** **Processo** **Portaria da** **CPF/CNPJ** **Nome/Razão Social**

Comissão

Vigência

Objeto

Valor(R\$)

Estágio/Situação

						30/03/2021	de Bens Imóveis		
009/2019	LIC	4/2019	1/2019	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	19/07/2019 a 15/03/2020	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 85.636,37	Em Execução/Regular
007/2019	LIC	11/2018	301/2018	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	07/08/2019 a 30/07/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 2.052.617,20	Em Execução/Regular
006/2019	LIC	12/2018	301/2018	09.175.317/0001-33	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	02/04/2019 a 21/03/2021	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.598.635,89	Em Execução/Regular
005/2019	ADM	005/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	02/04/2019 a 02/04/2021	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 242.501,40	Em Execução/Regular
004/2019	ADM	004/2019		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	02/04/2019 a 02/04/2021	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 1.037.600,76	Em Execução/Regular
003/2019	ADM	003/2019		02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	02/04/2019 a 02/04/2021	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 69.277,20	Em Execução/Regular
002/2019	ADM	002/2019		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI	02/01/2019 a 02/01/2021	2.032/Locação de Veículos	R\$ 114.288,72	Em Execução/Regular
001/2019	ADM	010/2018		21.756.495/0001-53	SANAPE LOCAÇÕES LTDA ME	02/01/2019 a 02/01/2021	2.032/Locação de Veículos	R\$ 77.438,24	Em Execução/Regular
09/2018	ADM	01/2018		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	01/10/2018 a 30/09/2021	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 19.200,00	Em Execução/Regular
013/2018	LIC	10/2018	300/2018	69.034.668/0001-56	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.	01/11/2018 a 30/10/2021	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R\$ 794.538,64	Em Execução/Regular
007/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS ITDA - EPP	01/11/2018 a 31/10/2021	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 53.325,60	Em Execução/Regular
006/2018	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA	01/11/2018 a 01/11/2021	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 47.341,20	Em Execução/Regular
012/2017	ADM	002/2017		40.873.234/0001-68	ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	12/03/2018 a 10/03/2020	1.015/Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	R\$ 151.770,90	Em Execução/Regular

Lincoln Cabral
AUXIL - CSURB
Autarquia de Serviços Urbanos do Recife
Nº 137-0 - CSURB



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ 01.781.573/0001-62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF sob o nº 038.742.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 01, 02, 03 e 05, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, fone (81) 3241-5070/ (81) 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br									
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	56	336	2.801,04	5.627,38	67.528,56	22.689.596,16
2	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais	4110-10	57	289	2.295,59	4.645,85	55.750,20	16.111.807,80
3	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	380	272	1.884,91	3.893,84	46.726,08	12.709.493,76
5	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO V – jornada de 40 (quarenta) horas semanais.	4110-10	576	56	1.316,28	2.815,44	33.785,28	1.891.975,68
TOTAL								53.402.873,40	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br



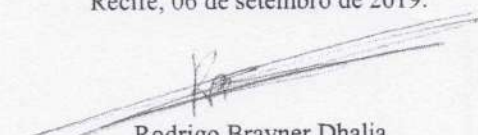
PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

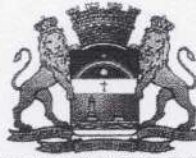
4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
 - 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
 - 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração em exercício


RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MIGUEL PORTELA LIMA



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – ANEXO I

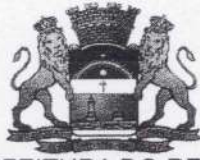
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC**.

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 01
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 03
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.832.629/000109 - LOTE 03
REPRESENTANTE - RODRIGO DE OLIVEIRA
FONE: 41-3607-2988 E-MAIL: rodrigo@produserv.com.br

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 04
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

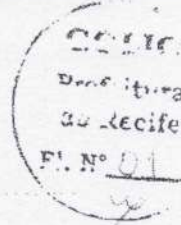
EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 05

REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS

FONE: 3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – CPLCC
BB Nº 764.566

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, representada por seu **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à Rua São Miguel, 565 – Amaro Branco - Olinda/PE, CNPJ nº 08.362.490/0001-88 neste ato representada por **JADSON DAVID DE CASTRO**, C.P.F. nº 064.779.984-75 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

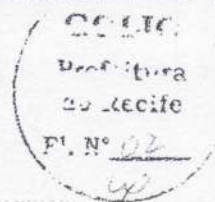
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- b)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

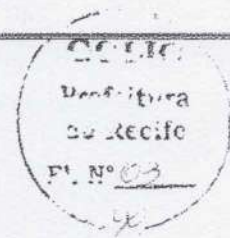
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

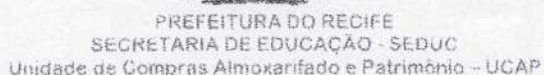
PARÁGRAFO SEXTA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://eic.itec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c553193-c7ec-485e-8daf-7168ee7b141

iv - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

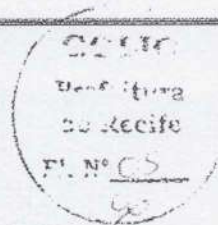
PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

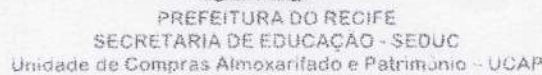
PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
 Acesso em: <https://eicr.ce.gov.br/en/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cf6c-485e-8d4af-71689e7b14f



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Recife-PE, 26 de Agosto de 2019.

VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JADSON DAVID DE CASTRO

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

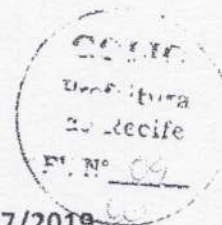
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



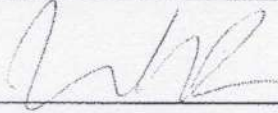
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, celebrada entre o Município do Recife e a ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

EMPRESA:		CNPJ:				
ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI		08.362.490/0001-88				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA SÃO MIGUEL, 565 - AMARO BRANCO - OLINDA/PE - C.E.P. 53.120-175		(81) 3439-1930				
		EMAIL: comercial@adserv.com.br				
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA - PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. CBO 5143-20	79	650	2.760,55	1.794.357,50	21.532.290,00
2	POSTO DE PORTARIA -12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	217	12	4.908,38	58.900,56	706.806,72
3	PORTEIRO - 12 X 36 (DIURNO), CBO 5174-10	424	30	6.656,52	199.695,60	2.396.347,20
4	POSTO DE PORTARIA - 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5174-10	218	8	5.385,74	43.085,92	517.031,04
5	PORTEIRO - 12 X 36 (NOTURNO), CBO 5174-10	425	10	6.978,90	69.789,00	837.468,00
6	POSTO DE PORTARIA -24 HORAS. CBO 5174-10	219	160	10.294,06	1.647.049,60	19.764.595,20
TOTAL LOTE 2						R\$ 45.754.538,16
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 45.754.538,16


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JADSON DAVID DE CASTRO

ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Recife, 26 de Agosto de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb53193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na **AV. Conselheiro Aguiar, 4880, sala 60, Boa Viagem, Recife/PE**, CNPJ: 03.698.191/0001-03 neste ato representada pela senhora **MARIA REIZER MELO DA SILVA**, CPF: 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº.19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS**, distribuídos em **18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 6 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	150	263,80	39.570,00
2	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	190	448,00	85.120,00
					Total	124.690,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



ITEM	CÓDIGO	LOTE 18 - CONTENTOR	UNIDADE	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	40952	Contentor T-120 - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926 mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	50	263,80	13.190,00
4	26104	Contentor T-240 - sistema americano, confeccionado em poliuretano de alta densidade (PEAD), Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 19,40 kg, altura 1115mm, largura 580 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV, conforme norma ABNT NBR 15911. OBS; produto cor azul, logomarca padrão logotipo da EMLURB - impressão frontal e nas duas laterais do produto gravado em baixo relevo. (MARCA: SOS LIXEIRAS)	und	60	448,00	26.880,00
					Total	40.070,00
					Total Geral	164.760,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb513193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) multa, conforme os limites máximos estabelecidos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência - Anexo I;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

- a.2) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.3) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
- b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: https://ecec.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723/566/539/582/509.3.3.90.30 ft. 100 e 50.10.2.538.3.3.90.30 ft 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

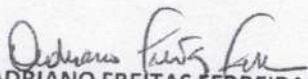


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb5f3193-cfec-485e-8daf-7168ee7b14f

Recife-PE, 14 de junho de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


MARIA REIZER MELO DA SILVA
CPF: 061.538.194-75
Representante Comercial

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - CPLCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019**

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-110, tel: (81) 3087.0384/3087.0352, CNPJ 00.323.090/0001-51, e-mail: soll@soll.eng.br, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, CPF 034.164.024/72, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 217/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2018** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza**, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA:**

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.



PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.





PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

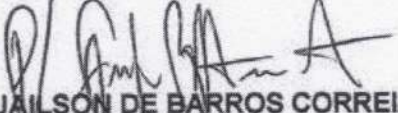
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

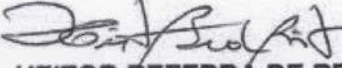
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 06 de junho de 2019.


JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde


HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Lindemberg Freitas da Silva
CPF. 849.549.084-53

5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DEFAJSS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 217/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 016/2018 - CPLCC.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	CADUS
01	1	Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais	542	R\$ 975,92	3.001,71	36.020,52	79
	2	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Diurno 12 x 36	105	R\$ 975,92	5.867,55	70.410,60	516
	3	Auxiliar de Serviços Gerais, Plantão Noturno 12 x 36	72	R\$ 975,92	6.437,61	77.251,32	517
	4	Fiscal de Serviços Gerais, 44 horas semanais	50	R\$ 1.358,19	2.930,67	35.168,04	78
	5	Auxiliar de Lavanderia 44 horas semanais	14	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64	557
	6	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Diurno 12 x 36.	4	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92	32
	7	Auxiliar de Lavanderia, Plantão Noturno 12x36.	15	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36	33
	8	Auxiliar de Conservação de Área Externa, Plantão Diurno 12x36	10	R\$ 975,92	4.495,66	53.947,92	573
	9	Auxiliar de Reposição 44 horas Semanais de segunda a sexta feira	226	R\$ 975,92	2.272,72	27.272,64	572
	10	Auxiliar de Reposição, Plantão Diurno 12x36.	28	R\$ 975,92	4.451,41	53.416,92	570
	11	Auxiliar de Reposição, Plantão Noturno 12x36	28	R\$ 975,92	4.883,28	58.599,36	571



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DFA/JSS



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do Anexo VI da Resolução TC nº 110/2020, declaramos que no exercício de 2020, não foi realizada Tomada de Contas Especiais nesta Unidade Gestora.

Recife, 17 de março de 2021

ITEM 22

Gabriel Andrade Leitão de Melo
Diretor Presidente



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do Anexo VI da Resolução TC nº 110/2020, declaramos que não foram firmados contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas no exercício de 2020, portanto não há relatório consolidado de desempenho.

Recife, 01 de março de 2021.

Item 23

Gabriel Andrade Leitão de Melo

Diretor- Presidente



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do Anexo VI da Resolução TC nº 110/2020, declaramos que não foram firmados contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas no exercício de 2020, portanto não há Mapa demonstrativo de concessões.

Recife, 01 de março de 2021.

Item 24

Gabriel Andrade Leitão de Melo

Diretor- Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb15a891-c50f-4ab3-9f72-e6af39009de7



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do Anexo VI da Resolução TC nº 110/2020, declaramos que a CSURB não possui quadro de Pessoal Estatutário, o qual é composto por Cargos Comissionados, Empregados Municipais ou Cedidos, portanto não havendo repasses de contribuições ao RPPS no exercício de 2020.

Recife, 01 de março de 2021.

Item 25

Gabriel Andrade Leitão de Melo

Diretor- Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110/2020

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME
GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (RGPS)

EMPRESA: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

BASE DE CALCULO		RETIDA 2		BENEFÍCIOS PAGOS		DATA DO	
COMPETÊNCIA	VALOR 1		CONTABILIZADA	DIRETAMENTE 3	RECOLHIDA 4	VENCIMENTO 5	REPASSÉ 6
JANEIRO	R\$ 758.451,82	R\$ 69.716,79	R\$ 69.716,79		R\$ 69.716,79	20/02/2020	18/02/2020
FEVEREIRO	R\$ 759.137,81	R\$ 69.109,23	R\$ 69.109,23		R\$ 69.109,23	20/03/2020	18/03/2020
MARÇO	R\$ 742.935,83	R\$ 70.071,17	R\$ 70.071,17		R\$ 70.071,17	20/04/2020	17/04/2020
ABRIL	R\$ 778.378,90	R\$ 70.298,52	R\$ 70.298,52		R\$ 70.298,52	20/05/2020	20/05/2020
MAIO	R\$ 691.415,84	R\$ 66.494,07	R\$ 66.494,07		R\$ 66.494,07	19/06/2020	17/06/2020
JUNHO	R\$ 697.623,06	R\$ 66.363,72	R\$ 66.363,72		R\$ 66.363,72	20/07/2020	20/07/2020
JULHO	R\$ 706.660,82	R\$ 66.761,78	R\$ 66.761,78		R\$ 66.761,78	20/08/2020	19/08/2020
AGOSTO	R\$ 699.064,11	R\$ 66.574,34	R\$ 66.574,34		R\$ 66.574,34	18/09/2020	17/09/2020
SETEMBRO	R\$ 783.317,08	R\$ 71.541,87	R\$ 71.541,87		R\$ 71.541,87	20/10/2020	20/10/2020
OUTUBRO	R\$ 698.216,25	R\$ 66.471,20	R\$ 66.471,20		R\$ 66.471,20	20/11/2020	19/11/2020
NOVEMBRO	R\$ 751.024,92	R\$ 69.786,35	R\$ 69.786,35		R\$ 69.786,35	18/12/2020	17/12/2020
DEZEMBRO	R\$ 705.558,91	R\$ 67.199,84	R\$ 67.199,84		R\$ 67.199,84	20/01/2020	20/01/2021
13º SALARIO	R\$ 707.311,48	R\$ 65.859,60	R\$ 65.859,60		R\$ 65.859,60	20/01/2020	20/01/2021
TOTAL	R\$ 9.479.096,83	R\$ 886.248,48	R\$ 886.248,48		R\$ 886.248,48		

Maria da Conceição Biqueira
Chefe de Seção de Contas de Pessoal - CSURB
Mai 2017-0



Documento Assinado Digitalmente por: GABRIEL ANDRADE LEITAO DE MELO, VALDSON FERREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etcetce.prgov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: bc588975-8836-4e94-8731-202404333e68



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 110/2020

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME

GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - B

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

EMPRESA: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

BASE DE CALCULO				CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				
COMPETÊNCIA	VALOR 1	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFICIO PAG. DIRETAMENTE	COMPENSAÇÃO	RECOLHIDA	VENCIMENTOS 5	REPASSE 6
JANEIRO	R\$ 758.451,82	R\$ 159.186,42	R\$ 159.186,42	R\$ 340,34		R\$ 158.846,08	20/02/2020	18/02/2020
FEVEREIRO	R\$ 759.137,81	R\$ 159.264,30	R\$ 159.264,30	R\$ 340,34		R\$ 158.923,96	20/03/2020	18/03/2020
MARÇO	R\$ 742.935,83	R\$ 155.861,89	R\$ 155.861,89	R\$ 340,34		R\$ 155.521,55	20/04/2020	17/04/2020
ABRIL	R\$ 778.378,90	R\$ 163.304,92	R\$ 163.304,92	R\$ 243,10		R\$ 163.061,82	20/05/2020	20/05/2020
MAIO	R\$ 691.415,84	R\$ 145.117,29	R\$ 145.117,29	R\$ 340,34		R\$ 144.776,95	19/06/2020	17/06/2020
JUNHO	R\$ 697.623,06	R\$ 146.346,20	R\$ 146.346,20	R\$ 388,96		R\$ 145.957,24	20/07/2020	20/07/2020
JULHO	R\$ 706.660,82	R\$ 148.244,12	R\$ 148.244,12	R\$ 340,34		R\$ 147.903,78	20/08/2020	19/08/2020
AGOSTO	R\$ 699.064,11	R\$ 146.648,82	R\$ 146.648,82	R\$ 340,34		R\$ 146.308,48	18/09/2020	17/09/2020
SETEMBRO	R\$ 783.317,08	R\$ 164.341,94	R\$ 164.341,94	R\$ 340,34		R\$ 164.001,60	20/10/2020	20/10/2020
OUTUBRO	R\$ 698.216,25	R\$ 146.470,77	R\$ 146.470,77	R\$ 243,10		R\$ 146.227,67	20/11/2020	19/11/2020
NOVEMBRO	R\$ 751.024,92	R\$ 157.560,59	R\$ 157.560,59	R\$ 243,10		R\$ 157.317,49	18/12/2020	17/12/2020
DEZEMBRO	R\$ 705.558,91	R\$ 148.012,73	R\$ 148.012,73	R\$ 243,10		R\$ 147.769,63	20/01/2020	20/01/2021
13º SALARIO	R\$ 707.311,48	R\$ 148.535,40	R\$ 148.535,40	R\$ 0,00		R\$ 148.535,40	20/01/2020	20/01/2021
TOTAL	R\$ 9.479.096,83	R\$ 1.988.895,39	R\$ 1.988.895,39	R\$ 3.743,74	7	R\$ 1.985.151,65		

Maria da Conceição Siqueira
Chefe de Seção de Contas e Prestação de Serviços
Mét. 207-0

ANEXO DA RESOLUÇÃO TC N.º 8/2014

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 EXERCÍCIO: 2020
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: QUARTO TRIMESTRE DE 2020

MODALIDADE / N.º LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERV. OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO				CONTRATO				ADITIVO		REAJUSTE	EXECUÇÃO				VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO	SITUAÇÃO
		N.º/ANO	CONCEDENTE	REPASSE	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	N.º/ANO	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO	DATA CONCLUSÃO / PARALIZAÇÃO	VALOR CONTRATADO SUPRIMIDO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO		
CARTA CONVITE N.º 10/2018	SERV. ENG. FORN. E MONTAGEM DE BRISES DE ALUMÍNIO E COBERTA COM TELHAS METÁLICAS AFOGINOVA DESC.					08.307.543.317/001-68	OCTAGON EMPREENHIM ENTOS LTDA	008/2019	29-abr-19	180 DIAS	198,649.21	3-dez-20		540 DIAS				80,705.05	0.00	0.00	80,705.05	EM EXECUÇÃO
CARTA CONVITE N.º 02/2019	CONST DA COBERTA DOS COCHOS DO MERCADO DE NOVA DESCOBERTA					11.630.536/0001-07	BM SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI	015/2019	7-out-19	180 DIAS	82,142.11	2-dez-20		360 DIAS	20,124.79			102,266.90	0.00	0.00	57,353.80	FINALIZADA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019	REQUALIFICAÇÃO E NIV. PISO MERCADO DA BOA VISTA					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	013/2019	7-ago-19	180 DIAS	611,503.52	30-dez-20	593,610.73	540 DIAS	273,602.28			867,213.02	402,561.53	476,942.44	867,213.02	FINALIZADA
CARTA CONVITE N.º 01/2019	REFORMA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TRADIÇÃO E ÁREA DE DEBULHAÇÃO DO MERCADO DA ENCRUZILHADA					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	018/2019	21-out-19	240 DIAS	308,047.81	20-nov-20		180 DIAS	103,480.50			411,528.31	212,846.61	392,250.71	411,528.31	FINALIZADA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019	OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DA MADALENA					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	019/2019	13-nov-19	300 DIAS	665,751.03	23-nov-20	649,769.33	180 DIAS	159,392.01			809,161.34	575,806.40	797,097.52	809,161.34	FINALIZADA
CARTA CONVITE N.º 07/2019	OBRA DE REFORMA DA SEDE CSURB					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	020/2019	18-nov-19	240 DIAS	188,481.06	15-dez-20		240 DIAS				20,338.34	0.00	20,338.34	20,338.34	EM EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020	OBRA DE RECUPERAÇÃO DOS COCHOS, REFORÇO ESTR DA COBERT E SEGR REDE NOVA DESCOBERTA					17.522.986/0001-62	JCIPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA	-	06-out-20	30 DIAS	32,467.20	07-out-20						32,467.20	32,467.20	32,467.20	32,467.20	FINALIZADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES NO PÁTIO DE FEIRA DE CASA AMARELA					02.662.464/0001-99	LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA	-	03-set-20	30 DIAS	13,102.23	25-set-20						13,102.23	13,102.23	13,102.23	13,102.23	FINALIZADA

CARTA CONVITE Nº10/2019	ESTUDOS E PROJETOS DE URBANISMO, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA COM INCLUSÃO DE COBERTA PARA O PÁTIO DE FEIRA DE CASA AMARELA					15.289.250/001-60	GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA	005/2019	23-set-20	30 DIAS	96.180.82	22-jan-20		60 DIAS				24.545.20	24.545.20	24.545.20	24.545.20	EM EXECUÇÃO
----------------------------	---	--	--	--	--	-------------------	--	----------	-----------	---------	-----------	-----------	--	---------	--	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------	----------------



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 28 do Anexo VI da Resolução TC nº 110/2020, declaramos que, no exercício de 2020, não houve Deliberações publicadas das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE nesta Unidade Gestora.

Recife, 17 de março de 2021

ITEM 28

Gabriel Andrade Leitão de Melo
Diretor Presidente



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do Anexo VI da Resolução TC nº 110/2020, declaramos que não foram firmados Contratos relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública no exercício de 2020, portanto não há Mapa Demonstrativo.

Recife, 01 de março de 2021.

Item 29

Gabriel Andrade Leitão de Melo

Diretor- Presidente